

LEI Nº 792/2015

“Altera a Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alagoinha e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos da Estrutura de Pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Alagoinha:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais I;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais II;
- c) Auxiliar de Serviços Gerais III;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) Gari;
- f) Margarida;
- g) Motorista;
- h) Motorista Condutor;
- i) Técnico de Nível Médio;
- j) Telefonista;
- k) Telefonista I;
- l) Telefonista II;
- m) Telefonista III;
- n) Vigilante;
- o) Vigilante I;
- p) Vigilante II;
- q) Vigilante III;
- r) Zelador.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos extintos por esta Lei não sofrerão qualquer prejuízo e passarão a integrar o quadro de extinção.


Parágrafo Único - O cargo em extinção existirá enquanto o servidor que o ocupa estiver na ativa, apenas quando sua vacância é que os cargos serão extintos.





Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2015.


MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito